



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Recredenciamento pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

XXIII SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UEFS SEMANA NACIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - 2019

A gestão dos recursos hídricos através da tríade soberania, sustentabilidade e desenvolvimento sustentável – recorte na Região Hidrográfica Amazônica

Renata Ferreira de Amorim¹; Telma Cristina Silva Teixeira²

1. Bolsista PIBIC/FAPESB, Graduanda em Ciência Econômicas, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail: amorim.renata45@gmail.com
2. Orientadora, Departamento de Ciências Sociais e Aplicadas, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail: telma@uefs.br
3. Pesquisadora do Grupo de Estudos em Recursos Hídricos e Sustentabilidade (RHIOS), Departamento de Ciências Sociais e Aplicadas, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail: rhios@uefs.br
4. Líder do Grupo de Estudos em Recursos Hídricos e Sustentabilidade (RHIOS), Departamento de Ciências Sociais e Aplicadas, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail: telma@uefs.br

PALAVRAS-CHAVE: Bacias Transfronteiriças; Bacia Amazônica; Tensões Regionais.

INTRODUÇÃO

A Região Hidrográfica Amazônica e a Bacia Amazônica, da qual a primeira é integrante majoritária, têm em sua conformação elementos territoriais que evocam o tratamento específico das políticas de cooperação regional ora implantadas em suas limitações. Precisamente, por abrigar um inestimável conjunto de recursos e despertar o interesse de potências econômicas supra-regionais (leia-se, externas ao eixo norte-andino), além de ter experimentado impasses na definição das linhas políticas divisórias entre os estados que são cobertos pela Bacia e pela Mata, a Região ainda apresenta debilidades no seu processo de integração, o que a inflige fragilidades e, conseqüentemente, dissidências políticas e falhas nos seus projetos multilaterais de cooperação.

A discussão acerca dos problemas que afetam a Região e a Bacia Amazônicas, bem como a necessidade de se assegurar o desenvolvimento socioeconômico sustentável entre os países que as compõem, impuseram a adoção de medidas baseadas em arcabouço normativo, de modo a consolidar a cooperação entre os países contíguos. Com este desígnio em vista, dentre algumas resoluções normativas e *propositivas* firmadas no impulso dado pela Declaração de Estocolmo (1972), sobressai como fundamental o Tratado de Cooperação Amazônica (TCA). Aqui, é enfatizada a preservação dos recursos hídricos e de outros elementos componentes da sua *fauna* e *flora*. Portanto, para que o desenvolvimento econômico sustentável da Região seja factível, de modo que possa assegurar a sua soberania frente às iniciativas de interesse externos – mas sem deixar de primar pela cooperação internacional em escala ampla – faz-se necessário consolidar a estrutura de cooperação proposta nos tratados firmados de forma comprometida com a estabilidade da tríade **soberania-desenvolvimento econômico-sustentabilidade**.

Tendo o exposto como eixo norteador da discussão, e com o intento de apreender de que forma está condicionada a estrutura de gestão da Bacia Amazônica e de sua porção

brasileira (a Região Hidrográfica Amazônica), ao longo do conteúdo em matéria, tenta-se expor quais as características geoeconômicas e jurídico-institucionais sobre a gestão e cooperação multilateral na região focalizada.

MATERIAL E MÉTODOS OU METODOLOGIA (ou equivalente)

A investigação se realizou através da análise de dados quantitativos e qualitativos. Entrementes, foram utilizados, maciçamente, os de natureza teórica. Em conjunto, as fontes elencadas no Referencial Teórico forneceram suplemento informacional quantitativo, sistemático e narrativo essenciais ao curso da pesquisa e ao encadeamento dissertativo dos resultados alcançados.

Dentre os sistemas e fontes teóricas utilizadas, destacam-se: o boletim da Agência Nacional de Águas, Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil: Regiões Hidrográficas Brasileiras; Proposta de Reestruturação do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira; o software Excel, que foi empregue na elaboração de planilhas e tabelas expositivas; Sistema IBGE de resumo de dados e descrição regional da Amazônia.

RESULTADOS E/OU DISCUSSÃO (ou Análise e discussão dos resultados)

O bioma amazônico é composto por uma diversidade de subsistemas naturais interdependentes, *id est* os sistemas hídricos, vegetais, minerais e animais. Sua área de abrangência, de 8 milhões de km², atinge porções territoriais do Brasil, Bolívia, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Venezuela e Suriname. Dentre estes, segundo o IBGE (2014), no território brasileiro, representa 59% da totalidade da delimitação político-administrativa nacional - trata-se da *Amazônia Legal*. Neste conjunto, encontram-se as populações indígenas locais, que subsistem complementando a tecitura natural da Amazônia, também distribuídas de acordo com as próprias disposições comunitárias e étnicas, o que entra em colisão com as limitações nacionais impostas pela divisão política dos Estados. Aqui, seus interesses são confrontados com os de grupos não-indígenas, incluindo os segmentos dedicados à exploração madeireira e às atividade garimpeiras.

Da observação dos contornos gerais da região, toma-se por necessária a organização segundo critérios específicos. Desta feita, foram postas em evidência duas metodologias geopolíticas levadas a termo na elaboração de políticas regionais, considerando os elementos estratégicos da Amazônia como eixo central no *Norte-Andino*. São estas a divisão e classificação segundo critérios *demográficos* e *geomorfológicos* e, de outro modo, a partir da amplitude e características da *estrutura hídrica*, incluindo, neste caso, a percepção *hidropolítica*.

Na Bacia Hidrográfica Amazônica (ANA,2014), encontra-se inserida a Região Hidrográfica Amazônica (RH Amazônica), cuja cobertura, em área, é de de 3.870 mil km². As informações dispostas na **Quadro 1** fornecem uma percepção amostral das características gerais das zonas de fronteira da RH e da Bacia Amazônicas. Isto é, em sua amplitude, concentra áreas das seis sub-regiões que integram o *Arco Norte*, da *Amazônia Legal* e considerável faixa da *Bacia Hidrográfica Amazônica* (bem como de sua porção integralmente brasileira, a RH Amazônica).

Quadro 1: Caracterização das sub-regiões integrantes da Bacia Amazônica e do Arco Norte

Sub-região	Nomenclatura	Número de Municípios	Unidades Federativas
Sub-região Cultural I	Oiapoque-Tumucumaque	18	Amapá, Amazonas e Roraima
Sub-região Cultural II	Campos do Rio Branco	9	Roraima
Sub-região Cultural III	Parima-Alto Rio Negro	7	Roraima e Amazonas
Sub-região Cultural IV	Alto-Solimões	8	Amazonas
Sub-região Cultural V	Alto-Juruá	13	Amazonas e Acre
Sub-região Cultural VI	Vale do Acre-Alto Purus	16	Amazonas e Acre

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados da Proposta de Reestruturação do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (BRASIL,2005) – com atualizações.

Quadro 2: Quadro-resumo das condições e problemas transfronteiriços em sub-regiões amazônicas do Arco Norte

Sub-região	Bacias e Rios Principais	Fronteiras	Problemas
Sub-região Cultural I	Oiapoque, Jari e Trombetas	Guiana e Suriname	Conflitos territoriais entre garimpeiros e populações indígenas
Sub-região Cultural II	**	Guiana e Venezuela	Tráfico de drogas (até 2005, <i>cannabis sativa</i>), rotas de contrabando e conflitos indígenas-garimpeiros
Sub-região Cultural III	Rio Negro, Japurá, Japurá-Caquetá (Brasil-Colômbia) e Vaupés-Uaupés (Brasil-Colômbia)	Venezuela e Colômbia	Redes internacionais de tráfico de <i>cocaína</i> e <i>pasta de coca</i> , influxos nacionais e internacionais de garimpeiros
Sub-região Cultural IV	Rio Maranhão-Solimões-Amazonas	Brasil, Peru e Amazônia	Tráfico de Drogas e, até 2005, proximidade a zonas de adensamento de produção de <i>coca</i> , do lado colombiano
Sub-região Cultural V	Foz do Breu e Rio Amônia	Peru	Tráfico de <i>coca-cocaína</i>
Sub-região Cultural VI	Alto-Purus	Peru e Bolívia	Inviabilidade de projetos de desenvolvimento econômico

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados da Proposta de Reestruturação do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (BRASIL,2005) – com atualizações.

De acordo com os Quadros 1 e 2, as faixas limítrofes não apresentavam, em 2005, zonas de tensão por disputas ligadas aos recursos hídricos. Entretanto, como parte do conjunto de problemas, os de maior expressão estão vinculados ao **tráfico** e à **debilidade infraestrutural** para o prosseguimento de **projetos de desenvolvimento** e melhoria da cooperação entre os municípios adjacentes – tanto os que se localizam no lado brasileiro quanto os das zonas transfronteiriças. Contudo, pelos riscos colocados pelas atividades ilegais, há o risco de utilização dos cursos de água navegáveis como uma das possibilidades de consolidação do contrabando e de perpetuação do tráfico de drogas, animais, plantas e outros elementos da mata. Assim, ainda que o Tratado de Cooperação Amazônica (1978) tenha contribuído para a cooperação, algumas deficiências gerenciais ainda persistem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Frente ao conjunto de problemas político-diplomáticos, sócio-ambientais, territoriais e as deficiências econômicas, para otimizar o sistema de cooperação e defesa soberana do território e de interesses dos estados amazônicos, os países da Região firmaram entre si o Tratado de Cooperação Amazônica (TCA), em 1978. Atualmente, em meio a outros acordos firmados pelo Brasil com os países adjacentes, o TCA passou a ter relevância central, cuja funcionalidade complementa outros dispositivos de teor diplomático e de gestão das águas nacionais, como a Lei 9.433/1997. Desta feita, cumpre papel de substancial importância nos regimentos internos e externos do país.

Por fim, infere-se que, apesar da adoção de diretrizes orientadas por marcos deliberativos destinados à promoção do desenvolvimento econômico sustentável, a causa hídrica ainda enseja debates, atualizações de ordem jurídico-normativa e, sobretudo, maior comprometimento dos agentes envolvidos na estrutura de distribuição e de utilização das águas. Em outros termos, embora sejam perceptíveis avanços, para o efetivo alcance da cooperação e melhor integração regional, a questão requer dos Estados o aprimoramento dos princípios de gerenciamento compartilhado de suas águas. E, no âmbito interno dos países, exige reforço prático e cotidiano das medidas de uso racional entre os segmentos usuários, ou seja, entre os agentes privados, públicos e a sociedade civil.

REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (BRASIL). Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil: Regiões Hidrográficas Brasileiras – Edição Especial. -- Brasília: ANA, 2015;
- BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria de Programas Regionais. Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira. – Brasília: Ministério da Integração Nacional, 2005;
- BRUZZONE, Elsa Maria. Las guerras del agua: America do Sul, em la mira de las grandes potencias. 2ª Ed., Buenos Aires – Capital Intelectual, 2012;
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS (IBGE). Cadastro de Municípios localizados na Amazônia Legal. Verificável em: <https://ww2.ibge.gov.br/home/geociencias/geografia/amazonialegal.shtm?c=2>. Revisitado em: 09/08/2019;
- GOVERNO COLOMBIANO (Ministério das Relações Exteriores). Demanda de Introducción de Procedimiento. Verificável em: https://www.cancilleria.gov.co/casos_corte/ecuador_colombia. Revisitado em: 09/08/2019;
- INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE. Press Release (Unofficial) – Aerial Herbicide Spraying (Ecuador v. Colombia): Case removed from the Court's List at the request of the Republic of Ecuador. No. 2013/20 – 17 September 2013. Verificável em: <https://www.icj-cij.org/files/case-related/138/17526.pdf>;
- TRATADO De ECOOPERAÇÃO AMAZÔNICA. Artigos II, IV e V. Verificável em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/sci/normas-e-legislacao/tratados/convencoes-meio-ambiente/tratado-de-cooperacao-amazonica.pdf>. Revisitado em: 09/08/2019;
- MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA COLÔMBIA. Comunicado de Imprensa sobre a demanda feita pelo Equador. Verificável em: <https://www.cancilleria.gov.co/print/7227>. Revisitado em: 09/08/2019.